

LEI Nº 12.439, DE 16.05.95 (D.O. DE 23.05.95)

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Civil "Projeto Arte Criança", sediada em Iguatu - Ce.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É reconhecida como de Utilidade Pública, a Associação Civil "Projeto Arte Criança", sediada em Iguatu, deste Estado, à rua Juscelino Kubitschek s/n. - Estádio Morenã, portador do CGC.MF de Nº 41.339.169/0001-58.

Art. 2º - A referida associação tem por objetivo elaborar, negociar e executar projetos que visem o desenvolvimento sócio-cultural da infância e da adolescência, através de ações que possibilitem o bem-estar, a humanização através da arte e a fortificação dos laços familiares.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 16 de maio de 1995.

**TASSO RIBEIRO JEREISSATI
PAULO CARLOS SILVA DUARTE**